



OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL “PADRE BONAFÉ”

“Um trabalho por todos Nós...”

REGULAMENTO DE COMPRAS

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Artigo 1º - A Obra Social e Assistencial Padre Bonafé, inscrita no CNPJ 50.448.349/0001-69, por meio deste regulamento estabelece normas para realização de compras.

Artigo 2º - Para toda aquisição deverão ser observados os princípios da moralidade e boa fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade.

CAPÍTULO II Título I – Definição

Artigo 3º - Considera-se “*compra*” toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir as necessidades e o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO III Título II - Procedimento de Compras

Artigo 4º - No procedimento de compras utilizar-se-á, a coleta de preços por meio da solicitação de três orçamentos visando obter o melhor custo benefício entre os preços praticados no mercado.

Artigo 5º - A melhor oferta será apurada considerando menor preço, custo de transporte, prazo de entrega, condição de pagamento e custo para operação do produto.

Parágrafo primeiro: O sistema de coleta de preços será dispensado nos casos em que haja carência de fornecedor, exclusividade ou singularidade do objeto, necessidade emergencial de aquisição, ou ainda, para compras de pequeno valor.

Parágrafo segundo: Considera-se urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Os casos omissos ou dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Estatutária.

Artigo 7º - Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação

São José dos Campos, 02 de janeiro 2019.

Ana Lúcia Bonafé - Presidente